

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ Nº 13.913.363-0001-60**

Lei nº. 499/2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Miguel Calmon – Bahia, a abrir Crédito Adicional Suplementar, para os fins que se destina e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base no que prescreve os artigos 40, 41, inciso I, 42, 43, § 1º, incisos III e artigos 45 e 46 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para atender despesas não autorizadas no orçamento municipal do exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 02.05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**UNIDADE: 02.05.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**13.392.010.2.018 – PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS**

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	25.000,00	FONTE
		00	
<b>T O T A L</b>		<b>25.000,00</b>	

**TOTAL DO CREDITO.....R\$**  
**25.000,00**

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –  
 TELEFAX (074) 36272121  
 Miguel Calmon - Bahia*

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

---

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional suplementar, serão cobertas com os seguintes recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 – Anulação de Dotações, consignadas no orçamento municipal do exercício financeiro de 2014.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de outubro de 2014.

Nadson Roberto Sampaio Souza  
Prefeito Municipal

---

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –  
TELEFAX (074) 36272121  
Miguel Calmon - Bahia*